



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Contrato de Rateio nº 02/2014

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **CIRO FERREIRA GOMES**, RG nº 586.819 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 120.055.093-53, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza-CE, e, de outro, o **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Francisco Nogueira, nº 414, Centro, no Município de Pentecoste-CE, neste ato representado por seu Diretor Executivo ao final assinado, Sr. **Manoel Lopes Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 164.500-2ª Via-SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 041.230.773-15, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº 0090983/2014, cadastrado na intenção de gasto nº 809659000, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (DOE de 17/09/2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA** de Pentecoste, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Contrato de Rateio nº 02/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato de rateio estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE** para o ano de 2014, bem como os repasses da União que ingressam no FUNDES com a finalidade de custear a **Unidade de Pronto Atendimento - UPA** de Pentecoste, importa na quantia global de **R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)**, sendo **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)** referentes aos recursos do Estado (fonte 00) e **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)** referentes aos recursos da União (Fonte 91), divididos em 11 (onze) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato, referente ao Repasse do Rateio do Custeio 2014 definido na cláusula anterior, correrão à conta das seguinte dotação: 06688 24200474.10.302.030.28776.01.337170.01.0.3 (Recursos do Tesouro Estadual - FONTE 00) - 06689 24200474.10.302.030.28776.01.337170.09.1.3 (Recursos Federais - Fonte 91).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira e Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusulas Terceira e Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE

Contrato de Rateio nº 02/2014

PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira e Quarta, e suas respectivas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2014**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual dos entes consorciados partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. Maria Aldanizia Santos Soares, CPF nº 204.996.803-59, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Contrato de Rateio nº 02/2014

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Manoel Lopes Martins
Diretor Executivo do CISVALE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 0AB - CE 20693

Assinatura: _____

Nome:

RG: 042.101.433-00
RG: 870022511050
ASSUR/SESA

Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 113/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CONTRATADA: **GLOBAL BIESEL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra, e peças de reposição originais, genuínas ou legítimas para a frota de veículos para o Hospital São José/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I Termo de Referência deste Edital e na proposta da Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o GRUPO 01, conforme descrição e quantitativos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda o Decreto 30.601 de 15/07/2011 (DOE 20/07/2011), além das demais disposições legais aplicáveis necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6124.24200224.10.302.037.28722.01.339039.01.0.30 e/ou 6125.24200224.10.302.037.28722.01.339039.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014. SIGNATÁRIOS: Roberto da Justa Pires Neto e José Clayton Silva Melo.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2014
UPA - CISVALE

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras relacionadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade, de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Pentecoste; bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.397/03 de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (DOE de 17/09/2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R\$3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), sendo R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) referentes aos recursos do Estado (Fonte 00) e R\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) referentes aos recursos da União (Fonte 91); divididos em 11 (onze) parcelas; DATA DA ASSINATURA: 12/02/2014; SIGNATÁRIOS: Ciro Ferreira Gomes e Manoel Lopes Martins;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2014

PROCESSO Nº14042127-0/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Transdutor Setorial, para utilizar em equipamento de ecocardiografia, nos pacientes do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes Hospital de Messejana - HIM/SESA.** JUSTIFICATIVA: O equipamento é de suma importância para o funcionamento do hospital e que sua falta acarretará descontinuidade dos procedimentos médicos. Outrossim o equipamento não possui garantia ou contrato de manutenção, declaração da Associação Brasileira dos Importadores de Equipamentos Produtos e suprimentos Médico-Hospitais - ABIMED, apresentada pela direção do nosocômio, na qual está dito que a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, é representante exclusiva em todo o território nacional para venda, instalação, peças e acessórios, assistência técnica e serviços dos equipamentos da GE Medical Systems. A exclusividade do fornecimento de peças em conjunto aos serviços de manutenção, requisito necessário para a contratação, demonstra a inviabilidade de competição. VALOR: R\$16.015,00 (DEZESSEIS MIL E QUINZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento - 2014 - Dotação Orçamentária 6060 24200214.10.302.037.28722.339030.01.0.30 -

6063 - 24200214.10.302.037.28722.339030.91.1.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 13/02/2014. Tirani Ximenes Rodrigues. RATIFICAÇÃO: 14/02/2014 - Ciro Ferreira Gomes.
Mª de Fátima N. Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 011/2014

PROCESSO Nº14053061-4/VIPROC/SESA. OBJETO: **Contratação para a prestação de serviços especializados médicos e de saúde na área de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência a serem executados por profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, com formação e experiência específica nesta área de atuação, na forma e quantidades de procedimentos conforme planilha. JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de contratação de profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para implantação do SAMU 192 CEARÁ - POLO III, considerando que o atendimento pré-hospitalar tem características de atividade de risco e insalubre, que necessita de formação específica e de experiência profissional para a boa atuação em atendimentos pré-hospitalares. VALOR: R\$39.471.643,27 (TRINTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200784.10.302.037.28865.08.339034.01.0 - 24200784.10.302.037.28865.08.339034.91.1; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 12/02/2014 - Ciro Ferreira Gomes. RATIFICAÇÃO: 12/02/2014 - Ciro Ferreira Gomes.**

Mª de Fátima N. Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº034, 18/02/14, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO, Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1636/2014. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1636/2013. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014.
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº009/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO TELMO LIMA, ocupante do cargo de Assistente Técnico - DAS 2 Grupo Ocupacional referência matrícula nº169787.1.X, lotado neste Autarquia, a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1537/1539. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 004/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CNPJ Nº01.869.566/0001-17. CONTRATADA: **AIRWAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº42.932.582/0001-94. OBJETO: **SERVÍCIOS REFERENTES A**